



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 426/16

Contrato Aditivo nº 591/2016

Processo Administrativo nº 44.939/16, anexado ao de nº 26.867/16 – Convite nº 047/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MENEGUIM ENGENHARIA LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PARQUE MARAJOARA, NESTA CIDADE DE BOTUCATU-SP

Aditamento: Acresce o valor contratado devido ao aumento quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MENEGUIM ENGENHARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.801.530/0001-81, sediada na Rua João Thomaz de Almeida, nº 08, Vila Rodrigues, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 25 de agosto de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 14.330,83 (Quatorze mil trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá completar a garantia contratual prestada em mais R\$ 716,55 (Setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 DEZ 2016

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

MENEGUIM ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2ª.

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3